



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO  
PROCURADORIA-GERAL FEDERAL  
PROCURADORIA REGIONAL FEDERAL – 4ª REGIÃO**

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 016, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.**

Dispõe sobre a colaboração temporária da Procuradoria Regional Federal da 4ª Região e da Procuradoria Federal junto à Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN em Porto Alegre/RS à Procuradoria Federal junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA em Porto Alegre/RS.

A PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO, no uso da atribuição que lhe foi delegada pelo Procurador-Geral Federal, nos termos da Portaria PGF nº 743, de 13 de agosto de 2008, resolve:

Art. 1º A Procuradoria Regional Federal da 4ª Região e a Procuradoria Federal junto à Superintendência Regional do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN em Porto Alegre/RS prestarão colaboração temporária à Procuradoria Federal junto à Fundação Nacional de Saúde – FUNASA em Porto Alegre/RS, exercendo as atividades de consultoria e assessoramento jurídico pelo prazo de 120 (cento e vinte dias).

Art. 2º O responsável pela Procuradoria Regional Federal da 4ª Região exercerá a coordenação das atividades.

Art. 3º Esta ordem de serviço entra em vigor na data de sua publicação, convalidando-se os atos anteriormente praticados.

**LÚCIA SAMPAIO ALHO  
PROCURADORA REGIONAL FEDERAL DA 4ª REGIÃO**